



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



LEI Nº 134/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Permuta de Bens Imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de bens imóveis conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2.º O Município receberá de MANOEL DE SOUSA LIMA, CPF Nº 957.951.385-68, pessoa física, um terreno urbano, com área total de 297,00 (duzentos e noventa e sete metros), cadastro imobiliário nº 01.01.096.0001.001, neste Município.

Art. 3.º O Município de Mulungu do Morro - Bahia, por sua vez, para concretização da permuta, fará a transferência à MANOEL DE SOUSA LIMA, um imóvel:

a) Um terreno urbano, localizado na Travessa Osvaldo Mascarenhas, confrontante com o com o Senhor MANOEL DE SOUSA LIMA, com a área total de 86,40 metros, cadastro nº 01.01.096.0105.001;

Art. 4.º Cada permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes da permuta.

Art. 5.º A modalidade de permuta imobiliária será “permuta simples”, em que se troca a propriedade de um imóvel por outro, de igual valor, sem a necessidade de pagamento de qualquer quantia.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, 09 de dezembro de 2024.

EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

